



BOLETIM 005/2021-TJD

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005/2021-CD

Por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, a **Auditora Presidenta da 3ª Comissão Disciplinar Dra. CHRISTIANE D'ELIA**, de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faz saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **quinta-feira, dia 28 de janeiro de 2021, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através da plataforma **TeamLink (ID 884.473.0134)** aguardando neste espaço virtual o pregão de convocação para o acesso à **SALA VIRTUAL DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** onde ocorrerá a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: secretariatjdfsRJ@gmail.com e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 004** que foi publicada em 09/10/2020 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.



DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 039/2021 – 3ª CD

PARTIDA: Valqueire T.C. X Jacarepaguá T.C.

DATA: 31/10/2020

COMPETIÇÃO: Carioca - Sub-13 Ouro

DENUNCIADOS:

1) VALQUEIRE T.C., equipe desportiva mandante da partida como incurso na pena do Art. 211 e 205, §2º, todos do CBJD.

2 – PROCESSO nº 040/2021 – 3ª CD

PARTIDA: Valqueire T.C. X Maria da Graça F.C.

DATA: 07/11/2020

COMPETIÇÃO: Carioca - Sub-15

DENUNCIADOS:

1) EDUARDO GARCIA ALONSO, atleta nº 77, da equipe VALQUEIRE T.C. como incurso nas penas do Art. 254-A, §1º, I, do CBJD.

2) VALQUEIRE F.C., como incurso no artigo 258-D do CBJD.

3) GUILHERME OLIVEIRA MASSARELE, atleta nº. 9, da equipe do Maria da Graça F.C, como incurso nas penas do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

4) MARIA DA GRAÇA F.C., como incurso no artigo 258-D, do CBJD.

3 – PROCESSO nº 041/2021 – 3ª CD

PARTIDA: Valqueire T.C. X Jacarepaguá

DATA: 31/10/2020

COMPETIÇÃO: Carioca - Sub-11

DENUNCIADOS:

1) VALQUEIRE T.C., equipe desportiva mandante da partida como incurso na pena do Art. 211 do CBJD.

2) LUIZ FELIPE VIANNA ALVAREZ, atleta nº 88 da equipe VALQUEIRE T.C. como incurso nas penas do Art. 250, §1º, I, do CBJD.

3) JACAREPAGUÁ T.C., como incurso no artigo 258-D do CBJD.

4 – PROCESSO nº 042/2021 – 3ª CD

PARTIDA: Valqueire T.C. X Olaria A.C.

DATA: 18/11/2020

COMPETIÇÃO: Carioca - Sub-15

DENUNCIADOS:

1) VALQUEIRE T.C., equipe desportiva mandante da partida como incurso na pena do Art. 211 do CBJD.

2) GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES, fisioterapeuta do Olaria A.C., como incurso no artigo 257, do CBJD.

3) OLARIA A.C., como incurso no artigo 258-D do CBJD.

5 – PROCESSO nº 007/2021 – 3ª CD

PARTIDA: CASA DE ESPANA/BOTAFOGO x MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 7/11/2020

COMPETIÇÃO: Sub-08



DENUNCIADOS:

- 1) **CASA DE ESPANA/BOTAFOGO**, equipe desportiva como incurso nas no art. 211 do CBJD.
- 2) **MARIA DA GRAÇA F.C.**, equipe desportiva como incurso nas no art. 206 do CBJD.

6 – PROCESSO nº 008/2021 – 3ª CD

PARTIDA: CASA DE ESPANA/BOTAFOGO x MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 07/11/2020

COMPETIÇÃO: Sub-10

DENUNCIADOS:

- 1) **CASA DE ESPANA/BOTAFOGO**, equipe desportiva como incurso nas no art. 211 do CBJD.
- 2) **MATEUS A. G. DE AZEVEDO**, atleta da equipe MARIA DA GRAÇA F. C., como incurso nas penas do art. 250, §1º, I do CBJD.
- 3) **MARIA DA GRAÇA F.C.**, equipe desportiva como incurso nas no art. 258-D do CBJD.

Cumpra-se.

Rio de janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Christiane D'Elia

Presidente 3a Comissão Disciplinar TJDFS/RJ